



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - Quinta-feira, 12 de março de 2020

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Lei Municipal n.º 390/2017 de 13 de junho de 2017

RESOLUÇÃO N.º 02/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social do município de Passagem- PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Passagem -PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 390/2017 de 13 de junho de 2017, e com base na deliberação da 48ª plenária ordinária realizada no dia 10 de março de 2020,

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ente Federativo com o Controle Social e segundo o inciso V do artigo 124 da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, que determina que devem ser encaminhados, com a antecedência necessária para a devida apreciação do CMAS, o Relatório Anual de Gestão.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Passagem - PB, através do Relatório de Gestão do ano de 2019, que disponibiliza dados referentes às metas quali quantitativas alcançadas ao longo do ano e aos recursos financeiros investidos; e

CONSIDERANDO as metas físicas e os resultados dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica executadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do ano de 2019 da Secretaria Municipal de de Ação e Assistência Social do município de Passagem – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data para que produza os efeitos legais.

Passagem- PB, em 10 de março de 2020.

VALMIRA SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO